



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2022

CONTRATO Nº: 00106/2023.-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ E BIG MAGAZINE LTDA,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sanharó - Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 11.044.906/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito César Augusto de Freitas, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, 72 - Centro - Sanharó - PE, CPF nº 643.359.924-91, Carteira de Identidade nº 3.614.977 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BIG MAGAZINE LTDA - RUA MANOEL MARTINS DE MELO, 13 - CENTRO - AGRESTINA - PE, CNPJ nº 19.771.678/0001-04, neste ato representado por Claudia Gissely de Oliveira Mendes Gomes, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Manoel Martins de Melo nº 13 Centro, Agrestina-PE, CPF nº 045.100.154-02, Carteira de Identidade nº 6.474.809 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME DEMANDA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CLAUDIA
GISSELY DE
OLIVEIRA
MENDES
GOMES:04510
015402

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
GISSELY DE OLIVEIRA
MENDES
GOMES:0451001540
2
Dados: 2023.08.24
14:19:58 -03'00'





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 43.117,19 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	CAMARA DE AR 1000/20 material borrachade alta resistência, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	QBOM	unidades	12	130,00	1.560,00
9	PNEU 18.4 ? 30 TRASEIRO (TRATOR) produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	PIRELLI	unidades	1	5.000,00	5.000,00
13	PNEU 185 X 70 R14 ? Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SUMITOMO	unidades	18	410,00	7.380,00
18	CAMARA DE AR para Pneu 90/90-R18 – material borracha de alta resistência, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do inmetro. Prazo de validade mínima de 5 anos.	LEVORIN	unidades	3	35,73	107,19
20	CAMARA DE AR para Pneu 750.16 – material borracha de alta resistência, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do	MAGGION	unidades	9	80,00	720,00

CLAUDIA
GISSELY DE
OLIVEIRA
MENDES
GOMES:0451
0015402

Assinado de forma
digital por
CLAUDIA GISSELY
DE OLIVEIRA
MENDES
GOMES:045100154
02
Dados: 2023.08.24
14:20:19 -03'00'

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

	inmetro. Prazo de validade mínima de 5 anos.					
24	PNEU 215/75 R 16 C 116/114 R 76 PSI – Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de validade mínima de 5 anos.	FALKEN	unidades	9	1.050,00	9.450,00
25	PNEU 225 X 75 R16 – Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de validade mínima de 5 anos.	FALKEN	unidades	6	980,00	5.880,00
26	PNEU 275/80/22.5 produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	ANTEO	unidades	6	2.170,00	13.020,00
					Total:	43.117,19

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0412200212.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012200332.107 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0412200212.082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156

CLAUDIA
GISSELY DE
OLIVEIRA
MENDES
GOMES:0451
0015402

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
GISSELY DE
OLIVEIRA MENDES
GOMES:0451001540
2
Dados: 2023.08.24
14:20:53 -03'00'





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

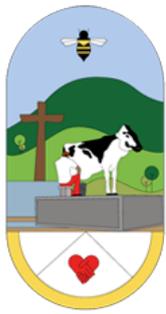
CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156

CLAUDIA
GISSELY DE
OLIVEIRA
MENDES
GOMES:0451001
5402

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
GISSELY DE OLIVEIRA
MENDES
GOMES:04510015402
Dados: 2023.08.24
14:21:12 -03'00'





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156

CLAUDIA
GISSELY DE
OLIVEIRA
MENDES
GOMES:0451
0015402

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
GISSELY DE
OLIVEIRA MENDES
GOMES:0451001540
2
Dados: 2023.08.24
14:21:30 -03'00'



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, 24 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CESAR
AUGUSTO DE
FREITAS:6433
5992491

Assinado de forma
digital por CESAR
AUGUSTO DE
FREITAS:6433599249
1
Dados: 2023.08.24
10:11:13 -03'00'

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

643.359.924-91

PELO CONTRATADO

CLAUDIA GISSELY DE OLIVEIRA
MENDES GOMES:04510015402

Assinado de forma digital por CLAUDIA
GISSELY DE OLIVEIRA MENDES
GOMES:04510015402
Dados: 2023.08.24 14:21:54 -03'00'

BIG MAGAZINE LTDA

CLAUDIA GISSELY DE OLIVEIRA MENDES
GOMES

045.100.154-02

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156

